



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO-GERAL



Of. Gab. DG nº 10699
Proc. nº 1180-0200/10-7
Assunto: Processo de Contas – Executivo

Porto Alegre, 18 de Novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe o Processo de Contas desse Município, referente ao exercício de **2010** para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Permitto-me lembrar-lhe que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Valtuir Pereira Nunes,
Diretor-Geral.

Ao Exmo. Sr. Ver.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Serafina Correa – RS.

/LCML